

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços nº 6/2020, com a alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALICADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRASEM ATENDIMENTO AO CR 872817/2018/MC/CAIXA

No edital item 8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA letra b
ONDE LIA-SE:

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Asfáltica;

LEIA-SE:

b)Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Construção em Alvenaria;

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 19 de março de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM NA RUA AMAMBAY, RUA TUPI, RUA TERRITÓRIO DO ACRE, RUA LERCY JOÃO ROMAN E RUA PARÁ, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PARECER Nº 508/2019/SNDUR/CGOA/MDR E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59553.001393/2017-11- TERMO DE COMPROMISSO 568/17-SDR

Valor da Licitação: R\$ 357.283,85 Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Abertura das propostas:13:30 horas do dia 15/04/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 19/03/2020.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº24/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE DESTINADO À EQUIPE DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CUIDADO ÀS CRIANÇAS DIAGNOSTICADAS COM SCZ E OUTRAS SÍNDROMES CAUSADAS POR STORCH, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 1.549,76 Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 16/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19/03/2020



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº25/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS PARA USO METALÚRGICO E NA CONSTRUÇÃO, BEM COMO MATERIAL PARA USO EM EQUIPAMENTO DE SOLDA MIG, AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 257.402,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 22/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19/03/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº13/2020, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO PARA USO NAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120170002.

NO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 5. **DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

ONDE LIA-SE:

"AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ

TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L NO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA – MALAS), CAPACIDADE MÍNIMA DE 48L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, TRAVAMENTO ELÉTRICO DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRASEIRA, COR BRANCA, SENDO INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CARRO CONFORME PROGRAMA(<http://mds.gov.br/central-de-conteudo/selos-e-marcas>). ANO MODELO/FABRICAÇÃO ÚLTIMO DISPONÍVEL

LEIA-SE:

"AUTOMÓVEL NOVO, VEÍCULO ZERO QUILOMETRO; SERÁ CONSIDERADO VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO) O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO. ONDE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ

TIPO SEDAN, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 1332cm³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 101 CV A GASOLINA E 109 CV A ETANOL, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ, FREIOS COM ABS E EBD, AIR BAG PARA PASSAGEIRO E MOTORISTA, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NO MÍNIMO NAS PORTAS DIANTEIRAS, COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E COMADOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU DO TIPO ELÉTRICA PROGRESSIVA, AR-CONDICIONADO, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 185/60-R15, RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS TOTAIS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2521 mm, COM VOLUME MÍNIMO DE 525L

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1921
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº26/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$

891.342,54 Oitocentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 23/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19/03/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R AMAZONAS, 180 SALA 02 - CEP: 87780000 - BAIRRO: CONJUNTO SERINGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.890.502/0001-74, neste ato por seu representante legal, GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, CPF:894.323.048-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 21/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/03/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 21/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 52/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 97/2018 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado seu valor em R\$ 37.589,40 (Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 18 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
Representante Legal
G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.730, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Concede revisão geral salarial aos Servidores Públicos e Secretários do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido, com base no artigo 37, inciso X, da Consti-

tuição Federal; artigo 162 da Lei Municipal 877/2001, Estatuto dos Funcionários Públicos de Capanema; art. 79 da Lei Municipal nº 1.269/2009, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, e artigo 7º da Lei Municipal nº 1.600/2016, revisão geral anual salarial nos vencimentos dos Servidores Públicos e Secretários do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referencial, do quadro geral de pessoal do Município de Capanema, incluindo os ocupantes de cargos de provimento em comissão, inativos e pensionistas.

Art. 2º A revisão geral de que trata o art. 1º desta Lei será concedida a partir do mês de março de 2020 para todos os Servidores Públicos e Secretários municipais, salvo o previsto no artigo seguinte.

Art. 3º A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei serão pagos retroativamente aos profissionais do magistério público da educação básica de Capanema, retroativos a janeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º Os salários dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, revisados pelo índice previsto no art. 1º desta Lei e que não atingirem o piso salarial da categoria previsto na Lei Federal nº 11.738/2008, serão revisados de acordo com o piso nacional.

Art. 5º Para implementação da revisão geral anual estabelecida, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais e suplementares para fazer jus às despesas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.599, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende licença para tratar de interesses particulares do Procurador Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público,

RESOLVE

Art. 1º Suspender a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida ao Procurador Álvaro Skiba Júnior.

Parágrafo único. O servidor deverá retomar o exercício de suas funções a partir do dia 19 de março de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº2 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-CAPANEMA-COVID-19

Em observância e fundamentado no disposto no Art. 18 do Decreto 6.751/2020, em se tratando das medidas afim de prevenir e reprimir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19), após a deliberação em dia anterior a esta resolução, o Gabinete de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, sob o comando do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

DAS MEDIDAS NA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 1º Recomenda-se a quarentena, ou seja, o isolamento em residência por um período de aproximadamente 14 (quatorze) dias na possibilidade, para todos aqueles que se encontram no grupo de risco da pandemia.

Parágrafo único. No caso da 3ª (terceira) idade, é fundamental que outro membro da família realize as atividades básicas como ir ao supermercado, farmácia, entre outros lugares. Na impossibilidade; se possível, o idoso deve usar máscara e luvas.

Art. 2 Os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), sejam eles: odontológicos, ginecológicos, médicos e de enfermagem, serão realizados somente em casos de urgência/emergência, ou seja, quando o(a) paciente apresentar sinais/sintomas que ponham sua vida em risco. Portanto, fica suspenso o atendimento de rotina a demandas eletivas.

§1º Em caso de dúvida sobre a necessidade ou não de ir à UBS, o paciente poderá entrar em contato através de um meio de comunicação oficial da Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone

§2º Reitera-se que a equipe avaliará a demanda, fornecendo a melhor orientação para o quadro apresentado.

§3º Essas necessidades justificam-se no fato da doença ser altamente transmissível, dessa forma, caso haja algum paciente infectado dentro da unidade, haverá grande possibilidade de contaminação dos demais, mesmo que todas as orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde tenham sido corretamente seguidas.

§4º Os atendimentos pré-natal serão realizados mediante agendamento. Entretanto, gestantes que apresentarem outros sintomas não relacionados ao pré-natal como tosse, febre ou espirros, devem entrar em contato com outra unidade de saúde para receber as recomendações. Fica disponibilizado o telefone (46) 3552-3018, para contato via Whatsapp com o Centro Materno Infantil.

§5º As receitas já emitidas recentemente dos capanemenses com doenças crônicas, diabéticos e/ou hipertensos, serão prorrogadas de forma automática por um período de 180 dias.

§6º As receitas de medicamentos controlados como os psicotrópicos, serão prorrogadas por 90 dias. Para tanto, utiliza-se a segunda via a fim de retirar a medicação.

§7º Em caso de perda/extravio, serão feitas renovações através dos dados presentes no prontuário do paciente.

§8º Recomenda-se que a população não deve deslocar-se à unidade de saúde para essa finalidade sem a orientação explícita da própria equipe de saúde

§9º No que se trata o §5º e §6º também valerá para as farmácias populares do município de Capanema. No caso dos psicotrópicos, orienta-se o uso de xerox da via para que o usuário do serviço a apresente na próxima dispensação, dessa forma, será incentivada o menor deslocamento do paciente à unidade de saúde para renovações.

Art. 3º Os exames de rotina não serão realizados pelo laboratório do Posto de Saúde Central, nem autorizados na Secretaria de Saúde, estando esses serviços disponíveis estritamente aos casos de urgência/



emergência.

Parágrafo único. Para dúvidas sobre o serviço que trata o caput, entrar em contato telefônico ou via Whatsapp com o número (46) 3552-2981 ou através da página oficial da Secretaria de Saúde de Capanema, por meio do endereço a seguir: (<https://www.facebook.com/secretaria-saudecapanemapr/>).

Art. 4º Procedimentos e visitas domiciliares, incluindo aquelas realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) ficam suspensas, exceto os casos de acompanhamento urgentes e emergentes, tais como: acamados, domiciliados, condições crônicas descompensadas, entre outros.

Parágrafo único. Fica de responsabilidade da enfermeira de cada unidade a definição dos casos prioritários, bem como a visita aos casos suspeitos de Coronavírus. Os ACS ajudarão no atendimento telefônico nas unidades de saúde para a orientação da população devendo a mesma não comparecer à unidade sem determinação explícita da equipe de saúde.

Art. 5º Para consultas, exames ou demais procedimentos realizados fora do município, os pacientes deverão, preferencialmente, entrar em contato telefônico com o Posto de Saúde Central ou do Whatsapp (46) 3552-2981.

Parágrafo único. Salienta-se que, de acordo com o Decreto nº 6.751 de 18 de março de 2020, artigo 14º, inciso IV, item f, as Consultas Fora Domicílios (TFD) com acompanhantes serão autorizadas somente em casos de urgência/emergência e/ou específicos.

Art. 6 Os casos suspeitos ou que necessitem de atendimento diferenciado poderão ser remanejados para ambientes isolados, cabendo ao paciente a compreensão e respeito às determinações da equipe de saúde no momento em que estiver dentro da unidade básica de saúde, tendo em vista o panorama de pandemia do COVID-19 e suas medidas profiláticas necessárias.

Art. 7 A todos os pacientes que necessitarem ir à unidade, deverão realizar a lavagem das mãos conforme recomendado pelo Ministério da Saúde, bem como na possibilidade, utilizar luvas e máscara e permanecer o menor tempo possível no local, de modo a reduzir as chances de contaminação. Aos que não possuírem tais equipamentos de proteção, recomenda-se que toquem o mínimo possível em maçanetas, balcões ou mesmo cumprimentar por aperto de mão ou abraço qualquer profissional de saúde em exercício da função.

Art. 8 Quanto aos insumos e materiais, recomenda-se evitar aglomerações nas farmácias e pronto atendimento.

Art. 9º Só serão fornecidas máscaras aos pacientes que estiverem dentro da UBS e serem considerados grupo de risco ou caso suspeito.

Art. 10 Utilize somente os contatos oficiais desta secretaria e evite ao máximo o compartilhamento de informações não seguras, vale destacar que as Fake News também podem causar a propagação do vírus e morte, por isso mantenha-se informado, sobretudo através da página da Secretaria de Saúde no endereço <https://www.facebook.com/secretariasaudecapanemapr/>. Em caso de dúvidas sobre qualquer informação, busque notícias nos meios de comunicação oficial do município, ou entre em contato.

Art. 11 Aos profissionais de saúde, orienta-se o uso de equipamentos de proteção.

Art. 12 Os ACE (Agente de Combate as Endemias) continuarão atuando somente em pontos estratégicos e bloqueios.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde contará com uma central de

trabalhos com meios adequados de trabalho, na qual, ocorrerão as orientações e dúvidas em geral. Motivo, pelo qual se reitera a busca por informações em meios oficiais do Município de Capanema-PR.

Parágrafo único. Atuarão nesta central, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que se enquadrarem nos quesitos apresentados nos incisos I, II, III e IV, do §1º do Art. 14 desta resolução.

DAS MEDIDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

Art. 14. Estabelecer, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capanema, que as Secretarias e Departamentos, com exceção à Secretaria de Saúde, deverão adotar as seguintes medidas:

§1º. Realizarão teletrabalho, a partir de 23/03/2020 (segunda-feira), obrigatoriamente, os seguintes servidores:

I- Com idade acima de 60 (sessenta) anos;

II- Portadores de doenças crônicas;

III- Com problemas respiratórios;

IV- Gestantes e lactantes;

V- Que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19, desde o início dos sintomas, pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

VI- Regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, independentemente de sintomas.

§2º. As situações previstas nos incisos II, III, IV poderão ser comprovadas mediante autodeclaração de responsabilidade do servidor, de início, devendo ser anexado documentos comprobatórios, em momentos posteriores.

§3º. As autoridades imediatas dos servidores que realizarem o teletrabalho deverão acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos servidores.

§4º. Os servidores, especialmente aqueles em teletrabalho, devem acessar diariamente os e-mails institucionais para recebimento de orientações sobre as metas e atividades a serem desempenhadas, bem como comunicações sobre eventuais alterações nas regras definidas nesta Resolução.

§5º. Os servidores da Secretaria de Saúde que se enquadram nos incisos I, II, III e IV, do §1º, atuarão na central de trabalhos que trata o Art. 13 desta resolução.

DAS MEDIDAS PARA A SOCIEDADE EM GERAL

Art. 15 Ficam suspensos o funcionamento das seguintes atividades e serviços privados não essenciais, em Capanema, pelo período de 15 (quinze) dias:

I- Templos, igrejas e locais de culto;

II- Tabacarias;

III- Entrada de novos hóspedes em hotéis;

IV- Casas noturnas e de shows.;

§1º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e pizzarias só poderão realizar tele entrega e retiradas em balcão, ficando proibido rodízios e atividades artísticas.

§2º. Os velórios ficarão restrito às pessoas íntimas e da família do velado, bem como sua duração, por precaução, seja ponderadamente curta.

Art. 16 Fica proibida qualquer modalidade de comércio ambulante, sendo recomendado que os munícipes não adquiram produtos oriundos de venda ambulante, bem como haja denúncia de sua prática para os órgãos fiscalizadores.

Art. 17 Recomenda-se a suspensão de atividades privadas de saúde, excetuando-se o atendimento de situações de emergências, nas quais destaca-se:

I-Clinicas odontológicas;

II- Academias;

III- Estúdios de pilates;

IV- Similares.

Art. 18. Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo para pagamento do IPTU à vista, portanto, 13 de maio de 2020.

DAS MEDIDAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 19. Ficam suspensas as atividades dos estagiários que atuam em funções cujas atividades estão suspensas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Esta resolução produz efeitos imediatos, independentemente de publicação no diário oficial. Divulgue-se.

Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-CAPANEMA-COVID-19, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2020.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 04/2020

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com respaldo no disposto no art. 50 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores (a) para Sessão Extraordinária, no dia 24 de março, às 18h15min, com a seguinte Ordem do Dia:

- Projeto de Lei Nº 15/2020 – Poder Legislativo
“Concede revisão geral anual e reajuste aos servidores da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná.”

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente

Registre-se e

Publique-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 07,
DE 19 DE MARÇO DE 2020

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 10 da Resolução nº 02, de 27 de novembro de 2018 (Regimento Interno), e

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Capanema.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, apenas terão acesso à Câmara Municipal, os vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, ressalvados casos excepcionais expressamente autorizados pelo presidente.

Art. 3º Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário, não podendo serem realizadas audiências públicas e sessões solenes.

Art. 4º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, o Presidente poderá conceder regime de trabalho remoto ou escalas diferenciadas de trabalho e adoções de horários alternativos nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º É obrigatório o trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br